

BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.

# POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS



# SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>CONCEITOS E SIGLAS</b> .....	<b>6</b>
<b>5</b>	<b>DIRETRIZES</b> .....	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS</b> .....	<b>13</b>
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>14</b>



## 1 OBJETIVO

A presente Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) estabelece as principais diretrizes relacionadas ao Programa de Conformidade e Integridade (“Programa de Compliance”) da BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE ou Companhia”), visando:

- i. a observância e conformidade com as leis e normativos em geral aplicáveis à BBCE, notadamente a Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e sua regulamentação pelo Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), às diretrizes previstas na publicação da Controladoria Geral da União denominada Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, Código de Conduta e Ética da BBCE e suas demais Políticas e normativos internos;
- ii. apresentar a estrutura do Programa de Compliance da BBCE e da função de conformidade e controles internos (“função de Compliance”); e
- iii. a disseminação da prática e da cultura de Compliance em todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância da mesma e o alinhamento aos valores da Companhia.

## 2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os administradores, dentre estes diretores, membros do Conselho de Administração e Comitês de aconselhamento, bem como todos os demais colaboradores e estagiários.

## 3 REFERÊNCIAS

A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos, dentre outros que possam ser aplicáveis à BBCE:

- Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto no. 8.420, de 18 de março 2015 (Regulamento da Lei Anticorrupção);
- Lei no. 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Criação da CVM);
- Lei no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- Código de Conduta e Ética da BBCE;
- Política de Anticorrupção e Fraude (Política Anticorrupção);
- Todos os demais Procedimentos Internos e outros normativos da BBCE;
- Instrução CVM 8, de 8 de outubro de 1979;
- Instrução CVM 461, de 23 de outubro de 2007; e
- Resolução nº 50 da CVM, de 31 de agosto de 2021 (Resolução CVM 50).





## 4 CONCEITOS E SIGLAS

**ACL:** segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.

**Compliance:** deriva do verbo inglês *“to comply”*, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da BBCE, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação e a imagem da Companhia.

**Órgãos Reguladores:** órgãos responsáveis por regular, controlar e fiscalizar as atividades de determinados setores econômicos. A BBCE, por atuar no ACL, deve observar as regras e disposições emanadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Já como administrador de um mercado organizado nos termos da Instrução CVM no. 461, de 23 de outubro de 2007, sujeita-se não apenas a referida Instrução, assim como as demais regras da Comissão de Valores Mobiliários.

**Programa de Compliance:** conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a Companhia esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e aos regulamentos operacionais e aos instrumentos normativos internos.

**Programa de Integridade:** faz parte do Programa de Compliance, sendo o conjunto de processos, controles e procedimentos internos de compliance, integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e Ética, diretrizes de governança corporativa, políticas e normas que têm como objetivo a prevenção, detecção e mitigação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Risco de Conformidade:** representa a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de falhas na observância e atendimento ao arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Conduta e Ética e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da organização.

**Stakeholders:** são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade. Entre outros, destacam-se: acionistas, investidores, colaboradores, sociedade, clientes, fornecedores, credores, governos, órgãos reguladores, concorrentes, imprensa, associações e entidades de classe e organizações não governamentais.

**1ª linha de defesa:** é representada por todos os gestores das áreas de negócio, operacionais e de suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

**2ª linha de defesa:** é representada pela área de Legal & Compliance, que atua de forma consultiva e independente junto às áreas de negócios, operacionais e de suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, compliance, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio, operacionais e de suporte.

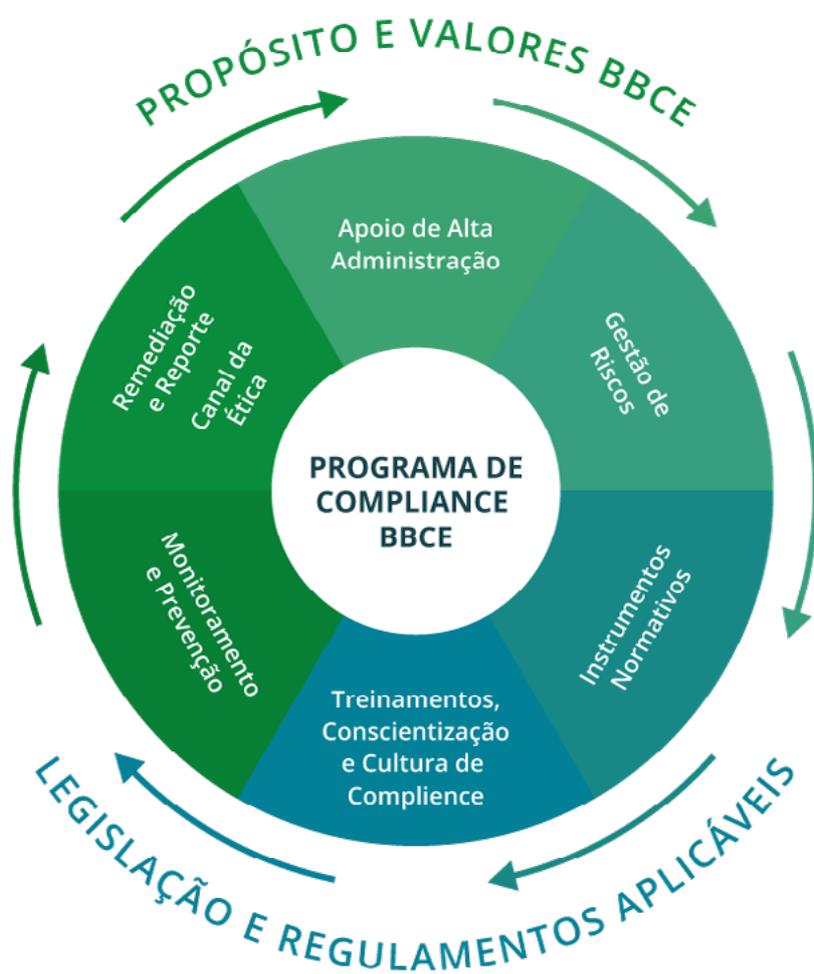
## 5 DIRETRIZES

### 5.1 Sobre a função de Compliance da BBCE:

- 5.1.1 Dispõe de um Programa de Compliance da BBCE, que congrega os programas de compliance e de integridade da Companhia, que visa a atuação responsável e cidadã da BBCE, além de atendimento às exigências de órgãos reguladores, fiscalizadores, agentes externos, autorreguladores, bem como, considera as sugestões de seus administradores.
- 5.1.2 Assegura a elaboração anual do Relatório de Conformidade.
- 5.1.3 Dissemina a cultura de Compliance na BBCE, por meio de comunicações, um programa de treinamento e capacitações em assuntos relativos ao Programa de Compliance.
- 5.1.4 Dispõe de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Ética para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de Conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- 5.1.5 Conduz suas operações e toma decisões observando as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, agentes externos e autorreguladores.
- 5.1.6 Avalia e monitora a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao Código de Conduta e Ética, aos normativos internos e outros regulamentos que a Companhia esteja obrigada a observar.
- 5.1.7 Preside a apuração de relatos recebidos por meio do Canal Confidencial.
- 5.1.8 Identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Companhia está exposta, que se encontram mapeados e consolidados no Compliance Risk Assessment – CRA da BBCE.
- 5.1.9 Possui unidade organizacional capacitada, segregada das áreas de negócio e de auditoria, que atua com independência, visando garantir o exercício pleno de suas atividades na Companhia, de forma a não gerar conflito de interesses.
- 5.1.10 Assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

## 5.2 Programa de Compliance da BBCE (“Programa de Compliance”)

- 5.2.1 O Programa de Compliance da BBCE tem por objetivo ampliar a atuação da função de Compliance para além do escopo específico de um programa de conformidade e de integridade, criando uma sinergia que viabilize a cultura ética, de riscos e monitoramento contínuo de conformidade como um todo. Direcionar esforços, viabilizando a comunicação entre a Companhia e seus diferentes públicos, é o que permite o desenvolvimento de um ambiente robusto de conformidade na BBCE.
- 5.2.2 O Programa é baseado em seis elementos, que perpassam os processos conduzidos, principalmente, pelas linhas de defesa da Companhia (1ª e 2ª linhas de defesa), englobando atividades de diferentes áreas. Por meio destes seis elementos a BBCE conduz suas atividades relativas à conformidade e integridade.
- 5.2.3 Os elementos são permeados pelo arcabouço conceitual e normativo que sustenta todos os processos, materializados na forma do Propósito e Valores da BBCE, a legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia, sendo eles:



- 5.2.3.1. Apoio da alta administração:** influencia e inspira a conduta dos colaboradores e públicos de interesse, sendo fundamental como exemplo a ser seguido pela BBCE na condução de suas atividades. A alta administração da Companhia está à frente das ações e decisões do Programa de Compliance da BBCE.
- 5.2.3.2. Gestão de riscos:** de forma contínua, a BBCE identifica, mapeia e atua para mitigar os riscos aos quais a Companhia está exposta. Com uma equipe dedicada e programa de gestão de riscos estruturado, é possível realizar o reporte dos resultados, permitindo que a Companhia priorize as atividades, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.
- 5.2.3.3. Instrumentos Normativos:** a BBCE formaliza os compromissos e as diretrizes de suas práticas de negócios, que guiam as condutas ética e técnica na execução das atividades da Companhia. Por meio de suas políticas, normas e procedimentos orientam a todos os colaboradores quanto as ações, decisões e reportes necessários.
- 5.2.3.4. Treinamentos, Conscientização e Cultura de Compliance:** a promoção das regras e expectativas de conduta da Companhia realiza-se por meio de ações de comunicação e de um programa de treinamentos sobre as suas prerrogativas e responsabilidades. Esta atuação é contínua e o uso de diferentes ferramentas é fundamental para o sucesso e fomento da cultura ética e integridade na Companhia.
- 5.2.3.5. Monitoramento e Prevenção:** programa contínuo por meio do qual a Companhia avalia suas atividades em linha com as regras internas e externas aplicáveis. Esse elemento tem por objetivo a verificação da necessidade de evolução/melhoria dos processos estabelecidos de prevenção de ocorrências e de apuração de desvios. Atividades como “Conheça seu cliente”, monitoramento de relatos do Canal Confidencial, gestão de continuidade de negócios, testes periódicos e auditorias são exemplos de ações que compõem este elemento.
- 5.2.3.6. Remediação e Reporte/Canal Confidencial:** algumas situações geram necessidade de estabelecimento de planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos. Tais planos são acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas, promovendo a melhoria contínua dos processos. A Companhia está comprometida com a transparência nos reportes às instâncias internas de administração e aos órgãos externos, tais como reguladores e autorreguladores,

evidenciando as ocorrências, apurações, planos de ação, implantações e melhorias geradas.

## 6 RESPONSABILIDADES

6.1 A responsabilidade de seguir a legislação e regulamentação aplicáveis, o Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos internos, contratos ou quaisquer outros dispositivos normativos e de melhores práticas é de todos os administradores, colaboradores, terceiros e fornecedores da BBCE.

6.1.1 As responsabilidades de cada área e função da BBCE, além daquelas pertinentes a função de Compliance indicadas no item 5.1, são as seguintes:

### ***Conselho de Administração:***

- Aprovar o Código de Conduta e Ética e as demais políticas da BBCE, tais como esta Política e a Política Anticorrupção;
- Aprovar os relatórios de controles internos da BBCE;
- Assegurar a adequada disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura de Compliance da Companhia; Assegurar que a estrutura da função de Compliance, o Programa de Compliance e esta Política sejam compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função; Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e Assegurar a adequada gestão e comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

### ***Diretorias e gerências:***

- Disseminar legislações divulgadas, bem como definir planos de ação e prazos para aderência e informar à função de Compliance; Reportar ao Compliance eventos que possam trazer riscos de conformidade à Companhia, bem como estabelecer procedimentos e controles internos para mitigação destes; Aplicar as diretrizes do Programa de Compliance com objetivo de evitar, detectar e interromper a

- ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios; Gerenciar os riscos e as atividades de controles dos processos e dos sistemas sob sua gestão;
- Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes;
  - Documentar os controles internos de suas respectivas áreas;
  - Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Companhia ao ambiente regulatório e à elaboração de relatórios de controles internos;
  - Validar os apontamentos de riscos, auditorias e órgãos reguladores;
  - Descrever plano de ação com responsável e data de implantação; e
  - Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes.

***Gerência Jurídica: além das responsabilidades acima, esta gerência tem o papel de:***

- Monitorar e interpretar a aplicabilidade de legislações e normativos emanados pelos órgãos reguladores, notadamente ANEEL, CCEE, CVM, bem como elaborar boletim informativo e encaminhar para as áreas de interesse;
- Manter o relacionamento com os órgãos reguladores, governamentais e associações de classe, atuando como representante da BBCE frente às demandas estabelecidas por tais órgãos reguladores;
- Apoiar a função de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações para fins de avaliação e monitoramento da aderência da Companhia ao arcabouço legal, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores ANEEL, CCEE, CVM.

## **6.2 Responsável**

A BBCE indica seu Gestor da área Compliance & Controles Internos como responsável pela implementação e cumprimento das políticas estabelecidas no presente documento e dos documentos dele derivados.

## 7 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

7.1 Os possíveis desvios de condutas poderão ser comunicados pelos colaboradores, fornecedores, administradores e demais *stakeholders* ao **CANAL CONFIDENCIAL**, o qual será regido pela transparência e imparcialidade. Todos os acionamentos serão considerados, tratados com confidencialidade e de forma despersonalizada, por meio de:



**0800 591 1687**



**<https://ouvidordigital.com.br/canalconfidencial-bbce>**



## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis, serão avaliadas pelo Comitê de Ética.
- 8.2 Esta Política deverá ser revisada anualmente ou em prazo menor, em decorrência de alteração da legislação ou regulamentação aplicável à BBCE ou de qualquer alteração relevante em seus negócios e atividades. Qualquer alteração somente passa a vigorar após a aprovação pelo Conselho de Administração.
- 8.3 A presente Política passa a vigor após sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação no website da BBCE e na sua *intranet*.

Vigência a partir de: novembro/2021.

Controle de versão	
<b>Título</b>	Política de Compliance e Controle Internos
<b>Áreas responsáveis</b>	Legal & Compliance Pessoas & Cultura
<b>Aprovadores</b>	Conselho de Administração Diretor Presidente
<b>Versão/Alterações</b>	1a. versão – novembro/2020 2a. versão – novembro/2021



